

bem(ns) penhorado(s), importando seu silêncio em anuência. Prazo: 5 dias. Leiloeiro: VALDINEI SILVEIRA.

Processo Nº 9194000-11.1991.5.04.0005

Processo Nº 91940/1991

Complemento	05ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
Autor	JUVENCIO CORREA DE LIMA e outros (3)
Advogado	Rudmárcio Antônio Santos(OAB: 59597RS)
Réu	União Federal

Fica V.Sa. notificado retirar os documentos depositados na Secretaria da Vara. Prazo: 10 dias, conforme decisão da fl.914.

Diretoria Geral
Edital

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o **EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE REMOÇÃO para o Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, no cargo de Juiz do Trabalho Substituto**.

I - O processo de remoção obedecerá aos critérios estabelecidos na Resolução n. 21, de 23 de maio de 2006, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

II - O referido processo destina-se ao provimento de 02 (dois) cargos vagos no âmbito deste Tribunal.

III - O requerimento de inscrição deverá ser formulado à Presidência deste Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital no Diário Oficial da União, considerando-se, para efeito de contagem do prazo, a data de protocolo neste TRT ou da postagem junto aos Correios, endereçando-o à Secretaria Geral da Presidência, com endereço na Avenida Praia de Belas, n. 1.100, 6º andar, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, CEP 90110-903, ou ainda, pelo malote digital da Presidência.

IV - O requerimento de inscrição deverá ser instruído com certidão expedida pelo Tribunal de origem, contendo as seguintes informações sobre o interessado:

- a) obtenção do vitaliciamento;
- b) formulação de pedido de remoção junto à origem;
- c) que não responde a processo disciplinar;
- d) que não retém, injustificadamente, autos em seu poder além do prazo legal.

V - A ausência de quaisquer das informações elencadas no item anterior acarretará o indeferimento da inscrição.

VI - Publique-se no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Porto Alegre, 17 de fevereiro de 2014.

CLEUSA REGINA HALFEN

Presidente do TRT da 4ª Região/RS.

Portaria

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 865, de 21.02.14, 1. **DISPENSAR** o Técnico Judiciário, Área Administrativa, **PAULO LUIZ HECK**, da função comissionada de ASSISTENTE-FC02, da Seção de Cadastramento de Iniciais. 2. **DESIGNAR** o referido servidor para exercer a função comissionada de ASSISTENTE-FC03, na Seção de Cadastramento de Iniciais. 3. **DECLARAR VAGA**, em decorrência, a função comissionada referida no item 1. (PA nº 0000933-49.2014.5.04.0000).

Nº 866, de 21.02.14, **DESIGNAR** a Analista Judiciário, Área Judiciária, **ADRIANA OFELIA SOUTO GUTERRES DE OLIVEIRA**, para exercer a função comissionada de ASSISTENTE-FC02, na Seção de Cadastramento de Iniciais. (PA nº 0000933-49.2014.5.04.0000).

Nº 867, de 21.02.14, 1. **DISPENSAR** a Técnico Judiciário, Área Administrativa, **LIDIA SCHNEIDER DA SILVA**, da função comissionada de ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA-FC04, da 9ª VT de Porto Alegre. 2. **DECLARAR VAGA**, em decorrência, a função comissionada de ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA-FC04, acima referida. 3. **REMOVER**, a pedido, a referida servidora, da 9ª VT de Porto Alegre para a 2ª VT de Lajeado. 4. **NOMEAR** a referida servidora para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE SECRETARIA-CJ3, na 2ª VT de Lajeado. (PA nº 0000944-78.2014.5.04.0000).

Nº 868, de 21.02.14, 1. **DISPENSAR** o Técnico Judiciário, Área Administrativa, **LUIS TADEU SERAFIM FERREIRA**, da função comissionada de AUXILIAR ESPECIALIZADO-FC01, da Coordenadoria de Agravos e Certidões. 2. **DESIGNAR** o referido servidor para exercer a função comissionada de SECRETÁRIO ESPECIALIZADO TRIB-FC02, na Coordenadoria de Agravos e Certidões. 3. **DECLARAR VAGA**, em decorrência, a função comissionada referida no item 1. (PA nº 0000935-19.2014.5.04.0000).

Nº 872, de 21.02.14, **TORNAR SEM EFEITO**, a contar da publicação, a Portaria nº 3591, de 13-07-2010, publicada no Boletim de Serviço de 16-07-2010, que designou a Técnico Judiciário, Área Administrativa, **LIDIA SCHNEIDER DA SILVA**, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de DIRETOR DE SECRETARIA-CJ3, na 9ª VT de Porto Alegre, nos impedimentos legais do titular. (PA nº 0000944-78.2014.5.04.0000).

Nº 883, de 21.02.14, 1. **DISPENSAR**, a contar de **24-02-2014**, o Analista Judiciário, Área Judiciária, **BENNO WERLE JUNIOR**, da função comissionada de ASSISTENTE DE GABINETE-FC05, do Gabinete cuja cadeira encontra-se vaga em virtude da aposentadoria do Exmo. Desembargador Ricardo Luiz Tavares Gehling. 2. **DECLARAR VAGA**, em decorrência, a função comissionada de ASSISTENTE DE GABINETE-FC05, acima referida. 3. **REMOVER**, a contar de **24-02-2014**, o referido servidor, do Gabinete cuja cadeira encontra-se vaga em virtude da aposentadoria do Exmo. Desembargador Ricardo Luiz Tavares Gehling para a Secretaria de Gestão de Pessoas. (PA nº 0000947-33.2014.5.04.0000).

Nº 884, de 21.02.14, **VINCULAR** ao Gabinete cuja cadeira encontra-se vaga em virtude da aposentadoria do Exmo. Desembargador Ricardo Luiz Tavares Gehling, a contar de 24-02-2014, a Analista Judiciário, Área Judiciária, **ALESSANDRA DORTE DOS SANTOS**, no exercício da função comissionada de ASSISTENTE DE GABINETE-FC05, anteriormente vinculada ao Gabinete do Exmo. Desembargador Leonardo Meurer Brasil. (PA nº 0000947-33.2014.5.04.0000).

Nº 887, de 21.02.14, 1. **DISPENSAR** o Analista Judiciário, Área Judiciária, **FABIO SOUZA DA ROSA**, da função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ-FC05, da 2ª VT de Pelotas. 2. **DECLARAR VAGA**, em decorrência, a função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ-FC05, acima referida. 3. **REMOVER**, a pedido, o referido servidor, da 2ª VT de Pelotas, à disposição da Secretaria da Corregedoria, para o Gabinete do Exmo. Desembargador Leonardo Meurer Brasil. 4. **DESIGNAR** o referido servidor para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE GABINETE-FC05, no Gabinete do Exmo. Desembargador Leonardo Meurer Brasil. (PA nº 0000949-03.2014.5.04.0000).

Nº 888, de 21.02.14, 1. **DISPENSAR** o Técnico Judiciário, Área Administrativa, **RAUL FERNANDO SZBOT DE MENEZES**, da função comissionada de ASSISTENTE DE GABINETE-FC05, do Gabinete do Exmo. Desembargador Gilberto Souza dos Santos. 2. **DECLARAR VAGA**, em decorrência, a função comissionada de ASSISTENTE DE GABINETE-FC05, acima referida. 3. **NOMEAR** o referido servidor para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR DE DESEMBARGADOR-CJ3, no Gabinete do Exmo. Desembargador Gilberto Souza dos Santos. (PA nº 0000946-48.2014.5.04.0000).

Nº 889, de 21.02.14, **TORNAR SEM EFEITO**, a contar de **20-02-2014**, a Portaria nº 5.092, de 01-10-2010, publicada no Boletim de Serviço de 13-10-2010, que designou a Analista Judiciário, Área Judiciária, **CLAUDIA ORTIZ DOS SANTOS**, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE DE

DESEMBARGADOR-CJ2, no Gabinete do Exmo. Desembargador Fabiano de Castilhos Bertolucci (atual Gabinete do Exmo. Desembargador Gilberto Souza dos Santos), nos impedimentos legais do titular. (PA nº 0000946-48.2014.5.04.0000).

Nº 890, de 21.02.14, **DESIGNAR**, a contar da publicação, a Analista Judiciário, Área Judiciária, **GABRIELE RIGO SEGALIN**, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE DE DESEMBARGADOR-CJ2, no Gabinete do Exmo. Desembargador Gilberto Souza dos Santos, nos impedimentos legais do titular. (PA nº 0000946-48.2014.5.04.0000).

Nº 891, de 21.02.14, **VINCULAR** ao Gabinete do Exmo. Desembargador Gilberto Souza dos Santos, a contar da publicação, o Analista Judiciário, Área Judiciária, **RODRIGO FELIX DE FREITAS**, no exercício da função comissionada de ASSISTENTE DE GABINETE-FC05, anteriormente vinculado ao Gabinete cuja a cadeira encontra-se vaga em virtude da aposentadoria do Exmo. Desembargador Denis Marcelo de Lima Molarinho. (PA nº 0000946-48.2014.5.04.0000).

Nº 893, de 21.02.14, 1. **DISPENSAR** a Analista Judiciário, Área Judiciária, **TATIANA CELSO**, da função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ-FC05, da 1ª VT de Bento Gonçalves. 2. **DECLARAR VAGA**, em decorrência, a função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ-FC05, acima referida. 3. **REMOVER**, a pedido, a referida servidora, da 1ª VT de Bento Gonçalves para o Gabinete cuja cadeira encontra-se vaga em virtude da aposentadoria do Exmo. Desembargador Denis Marcelo de Lima Molarinho. 4. **DESIGNAR** a referida servidora para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE GABINETE-FC05, no Gabinete cuja cadeira encontra-se vaga em virtude da aposentadoria do Exmo. Desembargador Denis Marcelo de Lima Molarinho. (PA nº 0000951-70.2014.5.04.0000).

Nº 897, de 24.02.14, 1. **DISPENSAR** o Técnico Judiciário, Área Administrativa, **NILTON NERI DA SILVA**, da função comissionada de SECRETÁRIO ESPECIALIZADO TRIB-FC02, da Seção de Apoio Processual. 2. **DECLARAR VAGA**, em decorrência, a função comissionada de SECRETÁRIO ESPECIALIZADO TRIB-FC02, acima referida. 3. **REMOVER**, a pedido, o referido servidor, da Seção de Apoio Processual para o Gabinete da Exma. Desembargadora Beatriz Renck. 4. **DESIGNAR** o referido servidor para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE GABINETE-FC05, no Gabinete da Exma. Desembargadora Beatriz Renck. 5. **COLOCAR À DISPOSIÇÃO** da Secretaria da Corregedoria (SAT - Serviço de Apoio Temporário), a contar da publicação, até ulterior deliberação, o referido servidor, no exercício da função comissionada de Assistente de Gabinete-FC05, vinculada ao Gabinete da Exma. Desembargadora Beatriz Renck. (PA nº

0000959-47.2014.5.04.0000).

Nº 898, de 24.02.14, **DESIGNAR** o Analista Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Contabilidade, **VALDELI CAMARGO BARBOSA**, para exercer a função comissionada de ASSISTENTE-FC02, na 29ª VT de Porto Alegre. (PA nº 0000961-17.2014.5.04.0000).

Nº 899, de 24.02.14, 1. **REMOVER**, a pedido, a Técnico Judiciário, Área Administrativa, **ADRIANA JARDIM CORREA**, da Secretaria de Gestão de Pessoas para a Secretaria da Corregedoria. 2. **DESIGNAR** a referida servidora para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ-FC05, na Secretaria da Corregedoria. (PA nº 0000963-84.2014.5.04.0000).

Nº 900, de 24.02.14, 1. **REMOVER**, a pedido, o Analista Judiciário, Área Judiciária, **RIVADAVIA ROSA FILHO**, da Secretaria de Gestão de Pessoas para o Gabinete da Presidência. 2. **DESIGNAR** o referido servidor para exercer a função comissionada de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO GAB-FC05, no Gabinete da Presidência. 3. **COLOCAR À DISPOSIÇÃO** da SAGA - Serviço de Apoio aos Gabinetes, a contar da publicação, até ulterior deliberação, o referido servidor, no exercício da função comissionada de Assistente Administrativo Gab-FC05, vinculada ao Gabinete da Presidência. (PA nº 0000964-69.2014.5.04.0000).

CLEUSA REGINA HALFEN

Presidente

PORTARIA Nº 860, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que consta no P.A. nº 0000914-43.2014.5.04.0000, resolve **NOMEAR**, mediante promoção por antiguidade, o Juiz do Trabalho Substituto, Dr. **GILBERTO DESTRO**, para exercer o cargo de Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de Rio Grande, em vaga decorrente da remoção da Dra. Déborah Madruga Costa Lunardi.

CLEUSA REGINA HALFEN

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Coordenadoria de Recursos

Despacho

Processo Nº RO-0000002-59.2013.5.04.0104

Complemento 4ª Vara do Trabalho de Pelotas
 RECORRENTE Almira Adriane Garcia Araújo
 Advogado Antônio Carlos Pinto Rosa(OAB: 82102RS)
 RECORRENTE Município de Pelotas
 Advogada Simone Godoy Doubrava(OAB: 40092RS)
 RECORRIDO Os Mesmos

RECORRENTE: Município de Pelotas

DESPACHO DO RECURSO DE REVISTA: Admitido (autos na sala

102)

Os interessados têm o prazo de lei para requererem o que for de direito no processo acima indicado, bem como agravarem ou contra-arrazoarem, conforme o caso.

Nota. Nos processos que foram submetidos ao projeto instituído pela Resolução Administrativa nº 15/2006, não se obteve êxito, por ora, nas tratativas de conciliação, sendo, em consequência, retomada a sua normal tramitação.

Processo Nº RO-0000009-58.2012.5.04.0404

Complemento 4ª Vara do Trabalho de Caxias do Sul
 RECORRENTE Companhia de Bebidas das Américas - AMBEV
 Advogado Marcelo Vieira Papaleo(OAB: 62546RS)
 RECORRENTE Evandro Pereira
 Advogado Mirson Mansur Guedes(OAB: 27291RS)
 RECORRIDO Os Mesmos

RECORRENTE: Companhia de Bebidas das Américas - AMBEV

DESPACHO DO RECURSO DE REVISTA: Não Admitido (autos na sala 102)

Os interessados têm o prazo de lei para requererem o que for de direito no processo acima indicado, bem como agravarem ou contra-arrazoarem, conforme o caso.

Nota. Nos processos que foram submetidos ao projeto instituído pela Resolução Administrativa nº 15/2006, não se obteve êxito, por ora, nas tratativas de conciliação, sendo, em consequência, retomada a sua normal tramitação.

Processo Nº RO-0000037-82.2013.5.04.0471

Complemento Vara do Trabalho de Lagoa Vermelha
 RECORRENTE Fátima Cartabil Mendes
 Advogado Salman Kartabil(OAB: 63039RS)
 RECORRENTE Avon Cosméticos Ltda.
 Advogado João Guilherme Monteiro Petroni(OAB: 139854SP)
 RECORRIDO Os Mesmos

RECORRENTE: Avon Cosméticos Ltda.

DESPACHO DO RECURSO DE REVISTA: Admitido (autos na sala 102)

Os interessados têm o prazo de lei para requererem o que for de direito no processo acima indicado, bem como agravarem ou contra-arrazoarem, conforme o caso.

Nota. Nos processos que foram submetidos ao projeto instituído pela Resolução Administrativa nº 15/2006, não se obteve êxito, por ora, nas tratativas de conciliação, sendo, em consequência, retomada a sua normal tramitação.

Processo Nº RO-0000052-51.2013.5.04.0471

Complemento Vara do Trabalho de Lagoa Vermelha
 RECORRENTE Evelise Regina Bertoni Vieira
 Advogado Afonso Ernesto Canabarro da Silva(OAB: 44246RS)
 RECORRIDO Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A - BANRISUL
 Advogada Miriam Borges Loch(OAB: 77186RS)

RECORRENTE: Evelise Regina Bertoni Vieira

DESPACHO DO RECURSO DE REVISTA: Não Admitido (autos na sala 102)

Os interessados têm o prazo de lei para requererem o que for de direito no processo acima indicado, bem como agravarem ou contra-arrazoarem, conforme o caso.